

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços Nº-03/2017

Critério: MENOR PREÇO POR ITEM

Prezados senhores: Cópia mural

Vimos pelo presente, convidá-lo(s) a participar deste processo licitatório, apresentando sua proposta de prestação de serviço, ou fornecimento de material(s), para objeto(s) abaixo discriminado, na forma prevista pelas leis 8.666/93 e 8.883/94 que regem as licitações e contratos públicos. **PODERÃO PARTICIPAR AS EMPRESAS CONVIDADAS E AS DEMAIS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO ORA LICITADO, CADASTRADAS OU NÃO NO MUNICÍPIO DE TOROPI, QUE MANIFESTAREM A INTENÇÃO DE PARTICIPAR DO CERTAME, FAZENDO A SOLICITAÇÃO POR ESCRITO PARA O E-MAIL: licitacoes@toropi.rs.gov.br**

Conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

1 - Os envelopes contendo a documentos de habilitação e proposta de preços, definidos neste edital, deverão ser entregues até o dia **23 de março de 2017 até às 9h**, designado pela portaria nº 002-17/2020, de 04 de janeiro de 2017, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº 235, Centro Toropi/RS no dia **23 de março de 2017**, até às **9h**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.1 – OBJETO: O presente Edital objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA para a higienização e conservação do prédio da Prefeitura e de suas Secretárias, conforme relacionados abaixo em itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Previsto	Unit.	Preço Previsto	Total
1	SABÃO EM PÓ CAIXA 1KG CONTENDO TENSOATIVO ANIONICO,TAMPONANTES,COADJULVANTE SINERGISTA,CORANTES, ENZINAS,BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA.	CX	150,00	7,00		1050,00	
2	DETERGENTE LIQUIDO, 500 ML, NEUTRO	FR	100,00	1,80		180,00	
3	PANO (SACOS ESCUROS) P/LIMPEZA 50X80CM	UN	98,00	4,50		441,00	
4	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO COLORIDO, PACOTES C/5 UN 50 X 33 CM	UN	80,00	6,70		536,00	
5	SACO LIXO 100 LITROS PACOTE C/10 UN	PCT	200,00	5,00		1000,00	
6	SACO LIXO, 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	255,00	2,50		637,50	
7	LUVA DE LATÉX , PRODUTO DE USO UNICO, NÃO ESTÉRIL, ABIDESTRA, CONTÉN PÓ ABSORVÍVEL TAMANHO G.	PAR	45,00	4,99		224,55	
8	DESINFETANTE BANHEIRO PINHO FRASCO 2 LITROS	FR	277,00	4,25		1177,25	
9	SABONETE LIQUIDO FRASCO 2 LITROS	FR	47,00	21,50		1010,50	
10	CERA LIQUIDA VERMELHA FRASCO 750ML	UN	40,00	5,25		210,00	
11	LIXA Nº80	UN	10,00	1,75		17,50	
12	VASSOURA DE NYLON CERDAS EXTRA FIRMES C/CABO	UN	22,00	9,80		215,60	
13	ESPONJA DE LOUÇA ANTI-ADERENTE, DUPLA FACE, COR: AZUL OU VERDE	UN	56,00	1,99		111,44	
14	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 2 UN C/ 60 TOALHAS 22 X 20 CM 100% FIBRA CELULOSE	PCT	100,00	2,55		255,00	
15	PAPEL HIGIENICO BRANCO PACOTE COM 4 ROLOS 30MT,FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% CELULOSE VIRGEM PICOTADO	PCT	80,00	5,89		471,20	
16	ALCOOL GEL 70% 700 ML TESTADO E APROVADO PELA ANVISA COM FRAGANCIA DE ERVA DOCE	FR	139,00	6,99		971,61	
17	ÁGUA SANITARIA, FRASCO 2 LITROS	FR	430,00	5,60		2408,00	
18	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, GOFRADO, BRANCO, LUXO,	PCT	170,00	12,00		2040,00	

	100% CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS 20X21, C/1000 FL				
19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/8 UN	UN	16,00	2,25	36,00
20	ÁLCOOL 92° FRASCO 1 LITRO	UN	17,00	5,99	101,83
21	PANO DE PRATO ATOALHADO	UN	9,00	6,40	57,60
22	LIMPADOR DILUVEL LIMPEZA PESADA ORIGINAL MULTI-USO FRASCO DE 500ML	FR	135,00	3,99	538,65
23	BACIA PLASTICA CAP.9L	UN	2,00	15,00	30,00
24	BACIA PLASTICA CAP.6L	UN	2,00	13,50	27,00
25	BACIA PLASTICA CAP 3,9L	UN	2,00	9,30	18,60
26	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA - CAP.3 LITROS	UN	2,00	11,90	23,80
27	ISQUEIRO	UN	8,00	5,00	40,00
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO FOLHA MACIA PICOTADO PACOTE C/4 ROLOS 60 METROS	UN	180,00	6,00	1080,00
29	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO M	PAR	30,00	5,50	165,00
30	RODO P/ LIMPEZA 60 CM	UN	7,00	11,70	81,90
31	SABONETE, 90 GRAMAS	UN	10,00	1,80	18,00
32	ODORIZANTE DE AMBIENTES FRASCO 400ML	FR	24,00	11,00	264,00
33	PANO (SACO BRANCO) P/LIMPEZA 50X80CM	UN	11,00	6,99	76,89
34	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PACOTE C/ 12 UN	PCT	3,00	2,00	6,00
35	LUVA LATEX NATURAL TAMANHO G	PAR	5,00	5,50	27,50
36	PEDRA DESINFETANTE P/ VASO SANITÁRIO	UN	30,00	3,75	112,50
37	VASSOURA DE PALHA - REFORCADA	UN	4,00	21,00	84,00
38	PÃ DE LIXO COM CABO	UN	3,00	14,00	42,00
39	TOALHA DE BANHO 2ª LINHA CORES ESCURAS (PARA LIMPEZA)	UN	4,00	15,00	60,00
40	COPO PLASTICO 50ML DESCARTAVEL C/100UN	PCT	20,00	2,20	44,00
41	COPOS DESCARTÁVEIS PACOTE C/100 COPOS DE 200ML	UN	80,00	4,50	360,00
42	LUSTRA MOVEIS, 200 ML	UN	6,00	6,00	36,00
43	OLEO DE PEROBA 100 ML	UN	3,00	6,61	19,83
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS 60 M	UN	100,00	1,50	150,00
45	SAPONACEO CREMOSO ORIGINAL 300 GRAMAS COMPOSIÇÃO DODECIL BEMZENO SUPONATO DE SODIO, ALCOOL GRAX ETOXILADO, SABAO COADJUVANTE AGENTE POLIDOR ANTI ESPUMANTE PRESERVANTE CORANTE PERFUME E AGUA.	UN	50,00	5,50	275,00
46	SACO LIXO, 30 LITROS, 59x62CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50,00	0,84	42,00
47	SACOLA PLÁSTICA 48 x 58	UN	5,00	0,05	0,25
48	DETERGENTE DE LIMAO, 500 ML	UN	100,00	1,00	100,00
49	VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL	UN	5,00	7,99	39,95
50	ESCOVA PARA UNHA COM CABO ANATOMICO EM PVC	UN	30,00	1,22	36,60
51	PANO DE COZINHA ESTAMPADO 40CM	UN	20,00	2,90	58,00
52	RODO PARA PASSAR CERA C/ ESPONJA	UN	15,00	15,80	237,00
53	TOALHA DE ROSTO	UN	10,00	8,00	80,00
54	BUCHA PARA LIMPEZA ESFREGAO DE CHAO REFIL REDONDA	UN	10,00	12,50	125,00
55	PAPEL HIGIENICO ROLO 200 METROS FOLHAS DUPLA COR BRANCA COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM COM LARGURA DE 10 CM	UN	50,00	0,00	0
56	LUVA LATEX FORRADA, AMARELA, G	PAR	6,00	6,00	36,00
57	ÁLCOOL 70°, FR 1L	FR	100,00	4,88	488,00
58	LAMPADA PARA PAINEL COM SOQUETE	UN	15,00	3,00	45,00
59	TAPETE EMBORRACHADO PERSONALIZADO 1,50M X 1,00M	UN	3,00	395,00	1185,00
60	BALDE PLASTICO DE 10 LITROS	UN	2,00	6,00	12,00
61	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA QUE VIRA - 15 LITROS	UN	5,00	30,50	152,50
62	TOALHA DE BANHO DE 1,20CM X 60CM	UN	6,00	16,50	99,00
63	LIXEIRA DE METAL 1 METRO DE COMPRIMENTO POR 60 LARGURA E 50 CM DE ALTURA	UN	4,00	50,00	200,00
64	VASSOURA COM CERDAS MACIAS TIPO PINCEL	UN	4,00	15,00	60,00
65	KIT DE LIMPEZA	UN	1,00	40,00	40,00
			Total		19.769,55

2 – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 **A licitante deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 dias após ser gerado o empenho, no prédio do centro cultural.**

2.2 O material deverá ser entregue ao funcionário indicado pelo respectivo Secretario e este após a conferência emitirá um termo de recebimento ao representante da firma que estiver entregando o material, o qual disporá sobre o cumprimento ou não do objeto proposto.

2.3 É de única e exclusiva responsabilidade da empresa participante o devido monitoramento e acompanhamento das fases do processo licitatório, devendo obrigatoriamente retornar todas as comunicações solicitadas em até 48 horas.

2.4 Os Produtos deverão ser encaixotados (caixas de papelão fechadas e não em sacolas plásticas) e separados por setor de acordo com cada nota de empenho, devendo as caixas estarem identificadas externamente a que Secretaria ou Setor se destinam.

2.5 A entrega deverá ser feita em uma única etapa e nos locais indicados nas notas de empenhos, de acordo com cada secretaria.

3 – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito após a entrega do material e mediante apresentação do termo de recebimento do funcionário que confere os produtos.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES: No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a comissão de Recepção e julgamento instalará a reunião para o recebimento dos envelopes contendo na sua parte frontal as seguintes descrições:

ENVELOPE “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TOROPI

Convite p/ Compras e Serviços Nº 03/2017

PROPONENTE:.....

ENVELOPE “2” PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE TOROPI

Convite p/ Compras e Serviços Nº 03/2017

PROPONENTE:.....

5– CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

5.1 O envelope “1” deverá conter:

a) Certidão de regularidade de Situação com o FGTS.

b) Cópia do Cartão de CNPJ da empresa.

c) Certidão de débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

d) Certidão Negativa da Receita Federal

e) Certidão Negativa Estadual

f) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)

g) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso da Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; e/ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

h) Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a empresa licitante que deseja usufruir dos benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deve apresentar declaração firmada por contador, informando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 O envelope “2” deverá conter:

a) Valor unitário do item e total.

b) Marca Do produto ofertado.

6 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO:

6.1 - Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes serão objeto de anotação na ata.

6.2 - Os interessados poderão ingressar com recurso ao Prefeito, no prazo de 48 horas segundo a legislação, para esta modalidade, através do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Toropi/RS.

6.3 - As propostas que não atenderem as condições aqui estabelecidas, ou que apresentarem preços irrisórios, excessivos ou valor zero serão consideradas inabilitadas.

6.4 - Os documentos de habilitação e as propostas estarão em julgamento a partir do momento de sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, qualquer informação adicional dos licitantes, ou modificações de condições ofertadas.

6.5 - Serão consideradas inabilitadas as empresas que:

a - Não atenderem às condições do edital;

b - Apresente documentos incompletos e ou não tenham informações suficientes que permitam a Comissão a perfeita identificação e qualificação do objeto.

c - Não apresentem todos os documentos solicitados.

6.6 Esta licitação é do tipo menor preço. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o MENOR PREÇO por ITEM;

6.7 De acordo com o previsto na Lei do Plano Real no parágrafo 2º artigo 1º, não serão considerados preços com mais de dois dígitos após a vírgula (exemplo: R\$ 1,008).

6.8 serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente carta convite correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.043.3390.30	1	159/2017	ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL
2.021.3390.30	1	37/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2.034.4490.52	20	83/2017	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.037.3390.30	1041	124/2017	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.046.3390.30	1	171/2017	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO
2.051.3390.30	1	187/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.110.3390.30	1	326/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
2.077.3390.30	40	247/2017	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.034.3390.30	1041	80/2017	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

8 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo segundo - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

IV – razões do interesse público;

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Toropi/RS poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Toropi/RS, por um prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo 2º - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I – Recusar-se a assinar o contrato, estando a sua proposta de validade.

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IV – Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

V – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano a contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar danos causados.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – A simples apresentação da documentação nesta licitação, implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, da lei 8.666/93 e da lei 8.883/94 que rege este processo.

10.2 – Condições oferecidas, diferentes das constantes neste edital, especialmente quanto a pagamento, tipo de mercadoria e prazos, desclassificam a proposta.

10.3 – Não serão levados em consideração, pela Prefeitura Municipal de Toropi/RS, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por ocasião da lavratura da ata, ou por documento escrito e protocolado dentro do prazo recursal.

10.4 – Será Foro competente, para dirimir controvérsias o de São Pedro do Sul, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Toropi/ RS 15 de Março de 2017

CLAUDIOMAR FRANZEN
membro comissão

ANDREA VERENICE SEIDEL BRAZ
membro comissão

LAIRTON SCHERER
membro comissão